



LEI Nº 2.565/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 2.043.904,51 (DOIS MILHÕES E QUARENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Capelinha, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.043.904,51 (dois milhões e quarenta e três mil e novecentos e quatro reais e cinquenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
08.01.03.10.302.0011.2068 - Subvenção Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo			
33504300 - Subvenções Sociais	535	1621000000	976.524,24
08.01.03.10.302.0011.2068 - Subvenção Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo			
33504300 - Subvenções Sociais	1455	2621000000	1.067.380,27

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R\$ 976.524,24 (novecentos e setenta e seis mil e quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos):

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
08.01.02.10.301.0010.2061 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	436	1621000000	154.957,21
08.01.02.10.301.0010.2061 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica			
33903000 - Material de Consumo	446	1621000000	70.000,00
08.01.02.10.301.0010.2061 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	456	1621000000	100.000,00
08.01.03.10.302.0011.2062 - Manutenção das Atividades do Viva Vida			
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	473	1621000000	151.567,03
08.01.03.10.302.0011.2062 - Manutenção das Atividades do Viva Vida			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	476	1621000000	100.000,00
08.01.03.10.302.0011.2062 - Manutenção das Atividades do Viva Vida			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	488	1621000000	200.000,00
08.01.03.10.302.0011.2067 - Manutenção dos Serviços de MAC Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar			
33504300 - Subvenções Sociais	523	1621000000	100.000,00
08.01.05.10.303.0014.2076 - Manutenção Atividades Farmácia Municipal			
33903200 - Material de Distribuição Gratuita	654	1621000000	100.000,00



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**

PREFEITURA DE CAPELINHA

CNPJ: 19.229.921/0001-59

Art. 3º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R\$ 1.067.380,27 (hum milhão e sessenta e sete mil e trezentos e oitenta reais e vinte e sete centavos).

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capelinha/MG, 18 de Junho de 2025

JONAS BARREIROS DOS SANTOS
Prefeito Municipal